

**RESOLUÇÃO Nº 37, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2009
(Publicada no D.O.U de 10/11/09)**

**SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
RETIFICAÇÃO**

Na Resolução nº 37, de 9 de novembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União no dia 10 de novembro de 2009, Seção 1, página 90, onde se lê: "§ 1º O Conveniente poderá, desde que o pleito seja analisado e autorizado pela SESAN, formalizar relação contratual com associações e cooperativas de agricultores familiares portadoras de DAP Jurídica para que estas contratem as beneficiadoras de leite, desde que obedecidas às demais normas do PAA-Leite"., leia-se: ""§ 1º O Conveniente poderá, desde que o pleito seja analisado e autorizado pela SESAN, formalizar parceria com associações e cooperativas de agricultores familiares portadoras de DAP Jurídica para que estas viabilizem a execução do Programa, desde que obedecidas às demais normas do PAA-Leite"